



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2021

Consulte via leitor de QRCode

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa



215234

CADASTRO NO CRF SOB O Nº 16707		VALIDADE 31/03/2022		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 1FB5AF81CD90FC44E68589BF4F69A212		
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL L C Q PQ - LAB DE CONTROLE DE QUAL E PESQ LTDA ME						
NOME FANTASIA LABORATÓRIO CQ L C Q PQ						
TIPO DE ESTABELECIMENTO LABORATÓRIO DE CONTROLE QUALIDADE				NATUREZA DE ATIVIDADE LABORATORIO DE CONTROLE DE QUALIDADE		
ENDEREÇO RUA COMENDADOR ROSEIRA 342					CNPJ 03.466.735/0001-01	
LOCALIDADE PRADO VELHO				CIDADE - UF CURITIBA I-PR		
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO						
Domingo *****	Segunda 09:00 às 18:00	Terça 09:00 às 18:00	Quarta 09:00 às 18:00	Quinta 09:00 às 18:00	Sexta 09:00 às 18:00	Sábado *****
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS						
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME		FUNÇÃO		SITUAÇÃO
F	3887	MARISA DE MOURA SOUZA DA LUZ		DIRETOR TÉCNICO		SÓCIO 50.00 %
Domingo *****	Segunda 09:00 às 12:00	Terça 09:00 às 12:00	Quarta 09:00 às 12:00	Quinta 09:00 às 12:00	Sexta 09:00 às 12:00	Sábado *****
*****	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 12 de Março de 2021

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006
Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.